Proc. 912/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 1

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

---

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
EDITAL Nº 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
FINALIDADE: Registro de preços para futura prestação de serviços comuns.
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM DUAS MODALIDADES SENDO A PRIMEIRA SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE E A SEGUNDA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/08/2025 – Horas 14:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/09/2025 – Horas 09:00:00
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/09/2025 – Horas 09:01:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES: informado via chat

SUMÁRIO

1. .....Objeto

2. .....Participação na licitação

3. .....Regulamento operacional do certame

4. .....Do credenciamento do licitante no portal BBMNET

5. .....Da formalização de consultas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento

6. .....Da apresentação da proposta

7. .....Do preenchimento e envio das propostas

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 3

8. .....Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

9. .....Da fase de julgamento

10. .....Da fase de habilitação

11. .....Do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte

12. .....Dos recursos

13. .....Da adjudicação e homologação

14. .....Da Garantia Contratual

15. .....Das infrações administrativas e sanções

16. .....Da ata de registro de preços e contratação

17. .....Do cadastro reserva

18. .....Do aditamento

19. .....Obrigações da contratante

20. .....Gestão e fiscalização

21. .....Obrigações da contratada

22. .....Entrega e recebimento do Serviço:

23. .....Da rescisão

24. .....Do pagamento:

25. .....Disposições finais:

26. .....Valor total estimado

ANEXOS

ANEXO I.....Termo de referência

ANEXO II.....Declaração

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 4

ANEXO III.....Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital

ANEXO IV.....Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos

ANEXO V.....Declaração de responsabilidade

ANEXO VI.....Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO VII.....Declaração de inexistência de vínculo familiar

ANEXO VIII.....Ficha técnica descritiva do objeto

ANEXO IX.....Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação

ANEXO X..... Declaração situação financeira

ANEXO XI.....Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação

ANEXO XII.....Declaração

ANEXO XIII.....Ata de Registro de Preço

ANEXO XIV.....Termo contratual

ANEXO XV.....Termo de ciência e notificação

ANEXO XVI.....Tabela de retenção (imposto de renda)

ANEXO XVII.....Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional

ANEXO XVIII.....Prova de Conceito

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pela **Pregoeira Julia Ribeiro Gonçalves** designada através da Portaria nº 47.491, de 21 de julho de 2025, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM DUAS MODALIDADES SENDO A PRIMEIRA SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE E A SEGUNDA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O presente Pregão, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 7.011/2024,

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 5

será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, cuja as rubricas orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Gabinete da Prefeita

00011- 01.01.00.04.122.7006.2234.01.1100000 – 3.3.90.39

00012- 01.01.00.04.122.7006.2280.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

00024- 02.01.00.03.122.7003.2263.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Administração

00041- 03.01.00.04.122.7002.2294.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal da Educação

00090 - 05.01.00.12.122.2077.2082.01.2200000 – 3.3.90.39

03177 – 05.01.00.12.306.2006.2074.05.2820000 – 3.3.90.39

00094 – 05.01.00.12.361.2001.2041.01.2200000 – 3.3.90.39

00775 – 05.01.00.12361.2001.2041.05.2820000 – 3.3.90.39

02257 – 05.01.00.12361.2001.2046.01.2200000 – 3.3.90.39

02688 – 05.01.00.12.361.2001.2046.05.2000028 - – 3.3.90.39

00965 – 05.01.00.12.365.2001.2050.05.2130000 – 3.3.90.39

03476 – 05.01.00.12.365.2001.2082.05.2100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Esporte

00155 – 06.02.00.27.122.3007.2112.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Cultura

0017 – 07.01.00.13.122.3002.2103.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal da Saúde

00258 – 09.01.00.10.122.1001.2039.01.3100000– 3.3.90.39

02151 – 09.01.00.10.122.1001.2009.01.3100000 – 3.3.90.39

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 6

Secretaria Municipal de Obras

01057 – 10.01.00.04.122.5010.2335.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

00334 – 11.01.00.23.122.6007.2289.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Governo

00349 – 12.01.00.04.122.7001.2289.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

00985 – 14.01.00.26.122.8011.2277.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

00289 – 16.01.00.15.122.5010.2190.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Comunicação

01077 – 17.01.00.04.131.7009.2250.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

01646 – 18.01.00.06.122.8006.2276.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal Planejamento

01674 – 19.01.00.15.122.7008.2259.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente

01687 – 20.01.00.04.541.5011.2430.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional e Relações Comunitárias e Favelas

02348 – 21.01.00.04.122.5010.2343.01.1100000 – 3.3.90.39

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações, na plataforma de realização do certame www.novobbmnet.com.br ou ainda no Portal de Nacional de Compras Públicas www.gov.br/pncp/pt-br

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (011) 4674-7809.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 7

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM DUAS MODALIDADES SENDO A PRIMEIRA SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE E A SEGUNDA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A presente licitação possui lote com **COTA RESERVADA** para à participação das empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no **artigo 48, inciso III**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. Os itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA** são destinados a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Consórcio

2.6.1. Em consonância com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.6.2. Fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.

III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

> ***Nota explicativa:*** *A vedação da participação de instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPS se dá em razão do princípio da isonomia que rege as contratações públicas, visto que tais instituições gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, que reduzem os seus custos operacionais em relação às pessoas físicas ou jurídicas, legal e regularmente tributadas. Isto posto, considerando que tais instituições, por foça de previsão legal, são submetidas a custos operacionais inferiores àqueles impostos aos empresários, sociedades empresariais ou aos consórcios de empresas, em conformidade com o entendimento do Ministério do Planejamento, responsável pela edição da IN n° 5/17 e ao Acórdão n ° 2.426/2020 (9.3.1) do proferido TCU, resta-se vedada a participação de instituições sob esta condição.*

2.7.9. Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3 Abrir as propostas de preços;

3.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

3.1.7 Verificar a habilitação do proponente;

3.1.8 Declarar o vencedor;

3.1.9 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

3.1.10 Elaborar a ata da sessão;

3.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.1.12 Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

4.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico

www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

5 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública.

5.2 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente no Sistema BBMNET, em campo próprio.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6 DA APRENSENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas estabelecido neste instrumento.

6.2 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

6.3 As propostas deverão conter validade mínima de 60 dias.

6.4 Conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, **o licitante deverá enviar** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante, **no momento do cadastro da proposta**, **garantia no valor de 1% (um por cento) do total estimado do lote que irá participar**, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.4.1 A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação, conforme determina o artigo 58, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recuso de assinatura do contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme determina o artigo 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverá ser utilizado o seguinte dado bancário:

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
AG: 7021-1
C.C 00000029806-9

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 13

6.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.5.2 **Que cumpre à exigência de garantia de participação, conforme art. 58 da lei 14.133/2021**

6.5.3 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.5.4 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.5.5 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 No lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade das declarações de que trata os itens 6.5.1 ao 6.5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.12 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR POR LOTE**.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.

7.12 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.15 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 No campo nomeado como "ficha técnica" na plataforma, o licitante deverá incluir a proposta inicial do objeto em conformidade com o Anexo VIII, juntamente com as informações adicionais exigidas em sistema.

7.16.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 É de obrigação do licitante participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

8.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo **valor por lote**.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%.*

8.12 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

8.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16 Serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.2.1 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.5 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.6 Empresas brasileiras;

8.21.7 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.8 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3 O pregoeiro poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, afim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

8.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA / PROVA CONCEITO

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após as negociações realizadas, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por uma única vez e por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 Para os lotes 4, 5 e 6 o licitante provisoriamente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar que possui cadastro vigente com a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S.A. de São Paulo - EMTU/SP; São Paulo Transportes S.A – SPTrans e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, uma vez que os respectivos órgãos realiza a fiscalização e regulamentação do transporte metropolitano de baixa e média capacidade nas cinco Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo: São Paulo, Campinas, Sorocaba, Baixada Santista e Vale do Paraíba e Litoral Norte.

9.3 Será desclassificada a proposta que:

9.3.1 Contiver vícios insanáveis;

9.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.4.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.7 PROVA CONCEITO

9.7.1 Ainda na fase de julgamento da proposta, para os LOTES 1, 3 e 7, o licitante provisoriamente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para agendar a prova de conceito, conforme autorizado pelo §3º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocasião em que deverá demonstrar o software de gestão veicular, em pleno funcionamento, sendo este imprescindível para avaliar a qualidade, o desempenho ou a funcionalidade do objeto ofertado.

9.7.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados.

9.7.4 Caso o licitante melhor colocado não apresente a prova de conceito ou esta seja reprovada, sua proposta deverá ser desclassificada, devendo a Administração analisar a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo o certame a partir daí, sucessivamente, até que seja classificada empresa que atenda plenamente às exigências do Termo de Referência.

9.7.5 Para a prova de conceito a Administração formará uma equipe composta por 3 (três)

servidores que realizarão a análise.

9.7.6 A análise consistirá na avaliação das funcionalidades abaixo relacionadas, devendo a equipe manifestar-se objetivamente pela sua presença mediante declaração de SIM ou NÃO (ATENDE OU NÃO ATENDE):

ITEM	FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE
01	Possui aplicativo de gestão de reservas de veículos da frota dedicada?		
02	Possui plataforma para cadastro dos motoristas autorizados e habilitados a utilizar os veículos?		
03	Possui comunicação via bluetooth entre aparelho celular e o veículo com função de abertura e fechamento de portas?		
04	O aplicativo disponibilizado no aparelho celular possui a funcionalidade de checklist eletrônico com fotos para registro da retirada e devolução do veículo?		
05	Possui equipamento devidamente instalado no veículo, com informações em tempo real de telemetria, velocidade, tanque de combustível e bateria?		
06	Possui plataforma online integrada com aplicativo que disponibilize indicadores e métricas de gestão de frota (como por exemplo: percentual de ocupação da frota, percentual de improdutividade da frota, informações sobre quantitativos de reservas ou diárias utilizadas pelos departamentos, planejamento de manutenções, entre outros)?		

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada as etapas de negociação, aceitação e julgamento, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 22

10.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.5 Antes de iniciar a conferência dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção impeditiva no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.1. A inabilitação por existência de sanções dependerá da sanção apontada nos referidos cadastros.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2.1 e 6.6 deste edital.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, bem como se o mesmo cumpre os requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

10.9. Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br

10.10. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados eletronicamente, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, n° 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.18. Habilitação Jurídica

10.18.1 A comprovação da existência jurídica da sociedade empresarial dar-se-á através de:

10.18.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.18.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt br/empreendedor;

10.18.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.5.1 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.18.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.18.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19 <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>

10.19.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

10.19.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.19.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.19.4 Prova de regularidade para com a Fazenda e Procuradoria da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, dos tributos estaduais, com prazo de validade em vigor;

10.19.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, de tributo mobiliário municipal, com prazo de validade em vigor;

10.19.5.1 Caso o fornecedor seja considerado ISENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19.6 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.19.7 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho

10.20 <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>

Justificativa: Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral dos compromissos a serem assumidos. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

10.20.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei (2023 e 2024);

10.20.2. Demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024);

10.20.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

- ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
- ILC = (AC / PC)
- IE = (PC + ELP / AT)

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

10.20.3.1 Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima, devidamente assinados pelo

contador responsável.

10.20.3.2 Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no subitem 10.20.4, conforme disposto no art. 69, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

10.20.4 Não se comprovando algum dos índices em um dos exercícios financeiros estabelecidos, a Licitante deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor **estimado para o lote a qual o licitante irá participar**

10.20.5 Certidão Negativa de Falência, com data inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão, nos termos do art. 69, inciso II da Lei Federal 14133/2021.

10.20.6 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios

10.21 <u>Qualificação Técnica</u>

10.21.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade similar e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, na quantidade de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

10.21.2 De acordo com o disposto no art. 67, §2º da Lei 14.133/2021, exige-se a comprovação de fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para o item destacados no subitem 10.21.4 deste Edital.

10.21.3 Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos o subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários.

10.21.4 Será considerada parcela de maior relevância:

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 28

LOTE 1		
Item	Qtd. 50%	Descrição
1	1.800 DIÁRIAS	Veículo motorização 1.0 4 portas, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre, com no máximo 2 anos de fabricação
2	900 DIÁRIAS	Veículo motorização 1.0 SEDAN 4 portas, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre, com no máximo 2 anos de fabricação
3	900 DIÁRIAS	Veículo motorização 1.4 ou superior PICK UP 2 portas, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre com no máximo 2 anos de fabricação
4	900 DIÁRIAS	Veículo motorização 1.4 ou superior PICK UP CABINE DUPLA, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre com no máximo 2 anos de fabricação
LOTE 2		
Item	Qtd. 50%	Descrição
5	900 DIÁRIAS	Veículo motorização mínima 1.8 4 portas,7 LUGARES, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre com no máximo 2 anos de fabricação.
6	180 DIÁRIAS	Veículo MINIBUS, MINIMO 9 LUGARES, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre com no máximo 2 anos de fabricação
LOTE 3		
Item	Qtd. 50%	Descrição
7	360 DIÁRIAS	Veículo TIPO caminhoneta aberta, diesel, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre com no máximo 2 anos de fabricação
LOTE 4		
Item	Qtd. 50%	Descrição
8	1.260 DIÁRIAS	Veículo TIPO van de 15 lugares, COM motorista e COM combustível. quilometragem livre com no máximo 7 anos de fabricação
9	1.260 DIÁRIAS	Veículo TIPO van de 15 lugares, com no mínimo 2 boxes, veículo com acessibilidade, plataforma elevatória, para cadeirante, COM motorista e COM combustível. quilometragem livre com no máximo 7 anos de fabricação
LOTE 5		
Item	Qtd. 50%	Descrição

10	900 DIÁRIAS	Veículo TIPO ambulância simples remoção, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre com no máximo 2 anos de fabricação
LOTE 6		
Item	Qtd. 50%	Descrição
11	112.500 KM	Veículo TIPO Ônibus com no mínimo 44 lugares. Contemplando obrigatoriamente combustível e COM 01 motorista e COM 01 coordenador. Com utilização de até 15 ônibus simultâneos. (com franquia mínima de 60 km.) Contratação por quilômetro.
12	37.500 KM	Ônibus tipo executivo com no mínimo 40 lugares com descanso de pernas, toalete, ar condicionado, som ambiente, TV com cd/dvd, wi-fi, geladeira, e tomada 110V ou USB. Contemplando obrigatoriamente combustível e COM 01 motorista e COM 01 coordenador. Com utilização de até 5 ônibus simultâneos. (com franquia mínima de 80 km.) Contratação por quilômetro
LOTE 7		
Item	Qtd. 50%	Descrição
13	900 DIÁRIAS	Veículo tipo Pick UP**:** com no máximo 2 (dois) anos de fabricação; cabine simples; capacidade mínima para 2 (dois) ocupantes; motorização de no mínimo 1,4; tanque (L) entre 49 a 55 litros; adesivado conforme o anexo III do presente termo de referência.
14	900 DIÁRIAS	Veículo tipo Hatch 1.0: com no máximo 2 (dois) anos de fabricação; capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes; motorização de no mínimo 1.0 com 80cv de potência; tanque (L) entre 49 a 55 litros; adesivado conforme o anexo III do presente termo de referência.
LOTE 8		
Item	Qtd. 50%	Descrição
15	1.260 DIÁRIAS	**Veículo tipo SUV** – viatura tipo policial, carroceria fechada, com guarda preso, rádio de comunicação, sinalizador e grafismo. **Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo 2023,** Motor flex (gasolina/etanol), quatro portas laterais, na cor branca original de fábrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos

		pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça; bancos dianteiros e raseiros forrados com capa de couro; direção assistida (hidráulica ou elétrica) original de fábrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista; **potência mínima 118 CV**; altura mínima do solo 200 mm; cintos de segurança de 3 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de ignição original e cópia); barras de proteção contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada elétrica de 12 V no painel frontal; chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico); **O COMPARTIMENTO TRASEIRO, DESTINADO ORIGINALMENTE AO TRANSPORTE DE BAGAGENS DEVE SER ADAPTADO PARA CÉLULA DE TRANSPORTE DE DETIDOS EM SEGURANÇA E EM CONFORMIDADE COM O CTB** **Conforme o anexo**
16	720 DIÁRIAS	Veículo automotor, categoria hatchback, 5 portas, 5 lugares, com características mínimas de três cilindros em linha, flex, 999 cm³ de cilindrada, com potências de 75 cv (etanol) e 71 cv (gasolina) a 6.000 rpm e torques máximos de 10,7 kgfm (etanol) a 3.250 rpm e 10 kgfm (gasolina) a 4.250 rpm, 3,98 metros de comprimento, 1,74 m de largura, 1,53 m de altura e 2,52 m de distância de entre-eixos. o porta-malas tem capacidade para levar até 300 litros de bagagens, transmissão tração dianteira e câmbio manual de cinco marchas, direção tipo pinhão e cremalheira, com assistência elétrica; diâmetro de giro, 10,3 metros, freios disco sólido na dianteira e a tambor na traseira, suspensão dianteira, McPherson, barra estabilizadora; traseira, eixo de torção; capacidade porta-malas, 300 litros: tanque, 48 litros;, carga útil 400 kg, contendo direção elétrica, ar condicionado, computador de bordo, indicador de troca de marcha, vidros elétricos dianteiros, tomada 12 v (dianteira), duplo airbag frontal, controle de tração e controle de estabilidade; O veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, carpetes emborrachados, acessórios e equipamentos obrigatórios para realização das manutenções emergenciais.
LOTE 9		
Item	Qtd. 50%	Descrição
17	900 DIÁRIAS	Veículo TIPO caminhão tipo VUC, frigorífico com baú de no mínimo 15m³, cor branca, motor a diesel, tração 4×2, potência bruta (nominal) de no mínimo 130 CV ou unidade equivalente declarado pelo fabricante, PBT mínimo 3.400 kg, carga útil mínima de 1.300 kg. Carroceria tipo baú frigorífico com comprimento externo mínimo de 3.300mm, largura externa mínima de 2.100mm, altura externa mínima de 1.800mm, COM 01 motorista e COM 01 ajudante e COM combustível.
LOTE 10		
Item	Qtd. 50%	Descrição

18	720 DIÁRIAS	Veículo motorização mínima 1.4 ou 1.0 Turbo SEDAN 4 portas, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre com no máximo 3 anos de fabricação

10.21.7 Alvará de Licença de funcionamento, expedido pelo Órgão Municipal ou Estadual, dentro do período de validade

10.21.8 As licitantes deverão apresentar declaração que se comprometem a contratar seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob locação para Prefeitura Municipal, durante toda execução do objeto.

10.21.9. Para os lotes 1, 3 e 7 a Licitante deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que possui experiência na execução de serviços com tecnologia de carro compartilhado, demonstrando a execução anterior de serviço com compatível e similar com as características exigidas

10.22 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.22.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório, no que couber, sob pena de desclassificação.

11 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa OU empresa de pequeno porte.

11.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10 deste edital.

11.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

11.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.

11.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.2.2.

11.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.4.3 A partir da convocação de que trata o item 11.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

11.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

11.7 Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital, relativamente à cota de itens a ela reservadas, estes itens poderão ser adjudicados a licitante vencedora da cota principal, ou no caso de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem no preço do primeiro colocado.

11.8 Neste certame, para o LOTE 3 a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro na fase de Julgamento de Propostas e Habilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.2.1 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.2.2 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes via chat do sistema

12.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação, ficando os demais licitantes desde logo intimado a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicar e homologar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Para cada contrato formalizado, a licitante vencedora deverá apresentar a GARANTIA de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo condição para sua efetivação.

14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 35

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

14.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.4 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

14.5 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei Federal n° 14133/2021 (Parágrafo único, Art. 97).

14.7 Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos.

14.8 Em atendimento ao Decreto Municipal n° 7.011/224, são condições indispensáveis na apólice de seguro-garantia:

I. Ter a administração pública na condição de beneficiária e a contratada na condição de tomadora;

II. Cobrir no mínimo:

a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quanto aos funcionários incumbidos da execução do objeto.

III. Manter a vigência desde a assinatura do contrato até a extinção das obrigações contratuais do tomador com a beneficiária;

IV. Estipular cláusula em que a seguradora renuncie expressamente aos benefícios

do art. 763 do código civil e do art. 12 do decreto-lei 73/1966;

V. Manter o mesmo valor de cobertura desde o início até o final da vigência;

VI. Estipular prazos e condições razoáveis para comunicação do sinistro e exercício dos direitos da beneficiária;

VII. Manter a vigência face a aditivos quantitativos e qualitativos que não alterem o prazo contratual;

VIII. Não prever exclusão de cobertura na hipótese de o tomador praticar ato ilícito, ressalvado o direito regresso.

14.9 Somente se admitirão como seguradoras e prestadoras de fiança as instituições regularmente constituídas, autorizadas a funcionar e aderentes às normas da Susep e do Banco Central, assim aferido nos sítios eletrônicos dos órgãos reguladores.

14.10 A prestação de garantia deve ser cumprida antes da assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções e consequências decorrentes da recusa à assinatura.

14.11 Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajustes ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada em até 05 (cinco) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

15.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.5.2 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, em especial quando:

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.10.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.10.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, em especial o art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 A sanção prevista no subitem 15.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

15.4.2 A sanção prevista no subitem 15.2.2 poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.1;

15.4.2.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.7, 15.1.8; 15.1.9; 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 A sanção prevista no subitem 14.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, em consonância com o art. 156, § 4º da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6 A sanção prevista no subitem 15.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12 em consonância com o art. 156, § 5º da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, compreendidos no prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 157 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo XII), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo órgão gerenciador.

16.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.4 A recusa injustificada em assinar a Ata dentro prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

16.5 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

16.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do instrumento.

16.6.1 A vigência da ARP poderá ser prorrogada, por igual período, mediante interesse da Secretaria Municipal de Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021

16.6.2 Sempre que ocorrida a prorrogação, haverá a renovação do saldo registrado, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

16.7 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.8 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador o reajuste do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.9 Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de reajuste, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.10 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n° 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.11 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.12 O preço registrado em Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 07/05/2025.

16.13 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento, ocorrida em 07/05/2025.

16.14 A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

16.15 Em consonância com o Art. 25 do Decreto Federal n° 11.642/2023, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.16 Da Adesão:

16.16.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizadas contratações **pelos órgãos não participantes junto a Detentora da Ata**, mediante a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021.

16.16.2 As contratações pelos órgãos não participantes deverão ser previamente solicitadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador, para monitoramento da Ata de Registro de Preços.

16.16.3 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados de acordo com a minuta padrão de cada órgão contratante.

16.16.4 As contratações através da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas dentro do prazo de validade do registro de preços.

16.16.5 Autorizada a adesão, o órgão deverá formalizar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.16.6 O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Secretaria Municipal de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.16.7 Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

16.16.8 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de órgão não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, nos termos do art. 86, §3º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

16.16.9 Os órgãos e entidades não participantes poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

c) anuência prévia do órgão gerenciador e a detentora da ata

16.16.10 As contratações adicionais dos órgãos e entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, para o órgão gerenciador.

16.16.11 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.16.12 Os não participantes que efetivarem a contratação deverão encaminhar o contrato a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato.

16.16.13 As solicitações de adesão deverão ser direcionadas diretamente a Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail: administracao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

17 DO CONTRATO

17.1 A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo da vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante Anexo XIII.

17.2 A empresa deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação, para comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para proceder a assinatura do Termo Contratual ou encaminhar o documento assinado digitalmente dentro do mesmo prazo.

17.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II. A justificação apresentada seja aceita pela Administração.

17.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

17.3.1 O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.2 O contrato poderá sofrer aditamentos, desde que observados os limites e condições fixado pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência, salvo para caracterização dos veículos.

18 DO CADASTRO RESERVA

18.1 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

18.1.1 Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, obedecida a classificação na licitação;

18.2 O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19 DO ADITAMENTO

19.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

19.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

19.2 O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimo e supressão, reajustes e equilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo art. 125 da Lei nº 14133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos art. 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14133/2021.

19.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal n° 6.809 de 31 de julho de 2023.

19.3. Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice

IPCA/IBGE apurado no período, ou outro índice que vier substituí-lo, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

19.3.1 Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir da data de 07/05/2026

19.4. O contrato poderá ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Compete à Contratante:

20.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos veículos;

20.1.3 Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato no ato da formalização do mesmo, que será responsável pelo acompanhamento da execução do contratual;

20.1.4 Emitir Ordem de Serviços (OS) com os endereços dos locais e dimensões onde o abrigo deverá ser entregue**;**

20.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada

201.6 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos;

20.1.7 Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo no todo ou em parte;

20.2 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução das obrigações contratuais desta licitação serão fiscalizadas no momento do recebimento do objeto a ser licitado pelos fiscais dos contratos nomeado por cada Secretaria, que dará ciência posteriormente Sr. Ronaldo Duarte de Oliveira, inscrito sob CPF n° 147.622.xxx-

xx, matricula n°1023, sobre toda e qualquer intercorrência no ato do recebimento, que exercerá o direito de notificar à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Compete à Contratada:

21.1.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

21.1.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

21.1.2.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

21.1.2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

21.1.3 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

21.1.4. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

21.1.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

21.1.6 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

21.1.7 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

21.1.8 O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação;

21.1.9 A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

21.1.10 A contratada deverá apresentar relatório detalhado das viagens constando: nome do motorista, local de origem e destino, horário de partida e retorno, quilometro de partida e retorno, através de rastreador e sistema de monitoramento embarcado ou outro sistema similar.

21.1.11 A contratada garantir toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária e fiscal oriunda do motorista, coordenador, combustível e da documentação dos veículos.

21.1.12 A contratada deverá atender todas as chamadas relacionadas à execução da prestação dos serviços, inclusive aos finais de semana e feriados.

21.1.13 A contratada deverá manter a regularidade de documentação dos veículos, motoristas e coordenadores;

21.1.14 Disponibilizar veículos em número suficiente para a realização dos serviços, com estrita observância às normas de segurança aplicáveis e, em todas as situações, acompanhados de motoristas e coordenadores devidamente habilitados para os serviços solicitados.

21.1.15 Assegurar que o motorista esteja no local determinado, devidamente uniformizado, no mínimo, meia hora antes do horário fixado, na ordem de Serviço, com vistas à pontualidade nas viagens.

21.1.16 Na execução dos serviços, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e prestá-los, com referência aos veículos e motoristas, nos termos do Código Brasileiro de Trânsito e normas expedidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito) ou outra que por ventura, venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

21.1.17 Frequência do transporte: Os serviços serão executados nos horários e datas pré-determinados nas ordens de serviços, de acordo com a necessidade da administração municipal, de 2ª a 6ª feira, sábados, domingos e feriados.

21.1.18 Os motoristas e eventuais ajudantes, a depender do lote licitado, deverão estar devidamente uniformizados e treinados, observadas ainda, às leis de trânsito e segurança do trabalho.

21.1.19 A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros durante o período em que estiverem sob sua guarda.

21.1.20 Os veículos deverão ser lavados e higienizados interna e externamente, após as manutenções corretivas e preventivas, sem qualquer ônus para o Contratante.

21.1.21 A contratada deverá manter seus dados cadastrais atualizados, incluindo e-mail, telefone e endereço. Em caso de qualquer alteração, deverá proceder com a atualização imediata.

21.1.22 Além das obrigações acima elencadas, o contratado deverá obedecer às condições previstas no termo de referência e no termo contratual.

22 ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

22.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registros de Preços, as Secretarias, irão solicitar de modo parcelado, através da formalização de contrato, a execução do objeto.

22.2 As Ordens de Serviços emitidas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 horas.

22.2.1 Os veículos locados sem motorista e sem combustível, deverão ser entregues em local definido na Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

22.2.2 No caso das locações com motorista, os mesmos serão entregues em local definido na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, observando-se as condições de horários previamente acordados entre a contratante e contratada.

22.3 Os veículos que forem adesivados, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal por parte da contratada.

22.4 Os veículos que contemplam abastecimento deverão ser entregues com tanque completo, devendo ser devolvidos em iguais condições.

22.5 Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no **prazo de 24 (vinte quatro) horas,** prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

22.6 O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.7 O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do Gestor do Contrato, nomeado pelas Secretarias, o

direito de não receber os veículos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem incompatíveis com as especificações ajustadas.

22.8 Os serviços devem ser entregues conforme as especificações solicitadas no Termo de Referência, em perfeito estado, sem inadequação de conteúdo e identificadas.

22.9 O prazo de entrega dos serviços a serem adquiridos poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

22.10 Caso os prazos sejam descumpridos, a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

22.11 Constatadas irregularidades no serviço contratual, a Contratante poderá:

22.11.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.11.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23. DA RESCISÃO

23.1 Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

23.2 A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão procedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3 O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas

23.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23 DO PAGAMENTO:

24.1 Após o aceite do relatório de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

24.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

24.3 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

24.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

24.5 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

24.6 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

24.6.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

24.7 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

24.8 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

24.8.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período

correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

24.8.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

24.9 A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

24.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.11 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI.

24.11.1 Pertence ao munícipio a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

24.12 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

24.12.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 24.12 caso a CONTRATADA seja optante

pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

24.12.2 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 24.12.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII, para fins de não retenção do IR na fonte.

24.13 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 24.11

24.14 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

23.14.1 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

24.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

24.16 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão eletrônico.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 52

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

25.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.11 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

25.12 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.13 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

25.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 53

25.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

25.17 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou poderá ser anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado pela Autoridade Superior, nos termos do art. 71 da Lei n° 14.133/2021.

25.18 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.19 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.20 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.21 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.22 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

25.23 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

25.24 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

25.25 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

25.26 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal BBMNET e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 54

25.27 Cabe ao licitante acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet, no Diário Oficial do Estado e/ou no Boletim Oficial do Município

25.28 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

26. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R$ 23.366.079,60 (Vinte e três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setenta e nove reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 21 DE AGOSTO DE 2025, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

ADRIANO DIAS CAMPOS
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 55

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM DUAS MODALIDADES SENDO A PRIMEIRA SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE E A SEGUNDA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO PELO MESMO PERÍODO, NOS TERMOS DA LEI E A SEGUIR EXPOSTOS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa, via sistema de registro de preços, para eventual locação de veículos em nas modalidades: O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos em duas modalidades sendo a primeira sem motorista com quilometragem livre e a segunda com motorista e combustível com quilometragem livre, para atendimento das diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, nos termos da lei e a seguir expostos.
No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência do registro de preços os saldos dos correspondentes lotes serão renovados.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação está prevista no art. 6º, inciso XIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, e seu objeto é a contratação de serviço comum, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme instruído no presente, definindo o **pregão como modalidade e o menor preço como critério de julgamento**.

Atualmente o município vem utilizando frota veicular própria, deveras ultrapassada, não dispondo de ATA de registro de preços para locação tampouco para aquisição de novos veículos. Assim, os veículos atualmente utilizados requerem recorrente manutenção, resultando em despendimento de altos recursos orçamentários, bem como na paralisação de algumas demandas.

A renovação da frota veicular através de locação garantirá a continuidade das demandas municipais, primando pela correta aplicabilidade dos princípios da economicidade e eficiência, maximizando a atuação da gestão pública e potencializando o atendimento dos serviços públicos.

Desta forma, mediante a locação pretendida o município não sofrerá por eventuais paralizações dos serviços públicos (inclusive dos essenciais) considerando que, caso um veículo apresente qualquer problema, competirá a futura contratada a sua pronta substituição, de forma que as demandas sejam atendidas não incorrendo em prejuízos aos munícipes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A locação de veículos demonstra a melhor solução estratégica, que visa otimizar a gestão da frota pública, proporcionando maior eficiência, consequentemente garantindo melhor qualidade nos serviços prestados à população.

Essa alternativa de mobilidade busca atender às diversas necessidades da administração municipal, garantindo que as operações diárias, como transporte de funcionários, serviços de saúde; transporte escolar; segurança; trânsito; entre outros, sejam realizados de forma ágil e com adequada aplicação dos recursos públicos, sem os encargos financeiros e operacionais de manter uma frota própria.

A futura contratação modernizará a frota pública, além de reduzir os custos com manutenção e garantir veículos em bom estado e maior disponibilidade de frota. A oferta de acesso a veículos novos e tecnologicamente avançados proporcionará a redução de emissão de gases poluentes, e na diminuição com gastos de combustíveis.

Por fim, a licitação pretendida, visa garantir que a escolha dos prestadores de serviço seja feita com base em critérios objetivos e vantajosos para o município, garantindo a utilização responsável dos recursos públicos, alinhada às boas práticas de governança e ao interesse

coletivo, inclusive mediante a contratação de "Sistema de Gestão de Informações e Monitoramento de Veículos".

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 Deverá todo o rito licitatório seguir expressamente os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2 A modalidade de licitação será o pregão eletrônico e a forma de contratação pelo sistema de registro de preços.

4.3 O sistema de registro de preços aqui pretendido se justifica face a imprevisibilidade dos quantitativos que serão necessários para as futuras contratações, pois estas ainda impregnadas de incerteza face as precípuas necessidades da municipalidade, devendo estas por óbvio subordinar-se a necessária disponibilidade orçamentária.

4.4 Será selecionada como vencedora a licitante que apresentar o menor preço global por lote, atendendo integralmente todos os dispositivos do presente termo de referência.

4.5 A licitação com o agrupamento de veículos com as mesmas características em lotes se justifica para que assim seja favorecida a disputa, tendo em vista que as contratações poderão se tornar mais atraentes para os licitantes face os seus correspondentes valores, facilitando ainda a fiscalização da administração dos futuros contratos que não serão gerados com uma multiplicidade de fornecedores.

4.6 Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) referente ao lote pretendido, garantindo a segurança do certame, conforme prevê o art. 58, da Lei Federal n.º 14.133/2021, vejamos:

> *Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.*

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

4.7 Será admitida para participarem do certame licitatório, empresas reunidas em consorcio, desde que, sejam formadas por no máximo 2 (duas) consorciadas, conforme autoriza o art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021, instruindo que:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

> *IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;*
>
> *V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.*

4.8 Será exigido a garantia de contrato no importe de 5% do valor final pactuado, em conformidade com o art. 98, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

> *Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.*
>
> *Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no **caput** deste artigo.*

4.9 O certame será conduzido pelo sistema de disputa aberta, propiciando sucessivos lances, em busca do menor valor, conforme instruído no inciso I, art. 56, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

> *Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:*
>
> *I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;*

4.10 O registro de preço poderá ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pelo art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, vejamos:

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 60

> *"Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*
>
> *Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas."*

4.11 A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica para execução dos serviços objeto da futura contratação, através da apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o desempenho de atividade similar e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, na quantidade de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da dos itens, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

4.12 A Licitante que ofertar proposta para os Lotes que possuem especificações de tecnologia de carro compartilhado, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviço compatível e similar com as características exigidas – LOTES 1, 3 e 7.

4.13 A licitante deverá comprovar que possui capacidade econômico-financeira para execução do contrato, mediante a apresentação de índices contábeis extraídos do balanço patrimonial.

Índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

Tais índices serão calculados conforme segue:

- ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

- ILC = (AC / PC)
- IE = (PC + ELP / AT)

ONDE:

*ILG = Índice de Liquidez Geral;

*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

*AC = Ativo Circulante;

*IE = Índice de Endividamento;

*PC = Passivo Circulante;

*RLP = Realizável a Longo Prazo;

*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

*AT = Ativo Total.

4.14 Não se comprovando algum dos índices em um dos exercícios financeiros estabelecidos, a Licitante deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% sobre o valor do Lote licitado.

4.15 Para a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, a licitante deverá apresentar como documento de habilitação:

I. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda e Procuradoria da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a

licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, dos tributos estaduais, com prazo de validade em vigor;

V. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, de tributo mobiliário municipal, com prazo de validade em vigor;

VII. Caso o fornecedor seja considerado ISENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VIII. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

IX. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Todos os veículos locados serão identificados com o brasão e logotipo da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, verificadas as normas vigentes para tal, e deverão permanecer assim durante todo o período contratual, sendo que tal ação correrá a custas da CONTRATADA, sem quaisquer ônus ao contratante.

5.2 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança e rodagem, devidamente lavados interna e externamente.

5.3 Os veículos deverão ser lavados e higienizados interna e externamente, após as manutenções corretivas e preventivas, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.4 Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas de seguro total dos veículos, durante o prazo contratual, bem como as despesas de licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório, manutenções, etc.

5.5 A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

5.6 A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

5.7 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência, salvo para caracterização dos veículos.

5.8 A contratada deverá disponibilizar os veículos em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo Diário Oficial.

5.9 Os motoristas deverão estar devidamente habilitados, uniformizados e com identificação para a prestação dos serviços.

5.10 Os veículos destinados para Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Defesa Civil deverão ser adesivados conforme os layouts que fazem parte do presente termo de referência.

5.11 Após a finalização do contrato, será de responsabilidade da contratada retirar os adesivos dos veículos, sem qualquer ônus para contratante.

5.12 São responsabilidades da contratada:

5.12.1 Apresentar relatório detalhado das viagens constando: nome do motorista, local de origem e destino, horário de partida e retorno, quilometro de partida e retorno, através de rastreador e sistema de monitoramento embarcado ou outro sistema similar.

5.12.2 Garantir toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária e fiscal oriunda do motorista, coordenador, combustível e da documentação dos veículos.

5.12.3 Atender todas as chamadas relacionadas à execução da prestação dos serviços, inclusive aos finais de semana e feriados.

5.12.4 Manter a regularidade de documentação dos veículos, motoristas e coordenadores.

5.12.5 Disponibilizar veículos em número suficiente para a realização dos serviços, com estrita observância às normas de segurança aplicáveis e, em todas as situações, acompanhados de motoristas e coordenadores devidamente habilitados para os serviços solicitados.

5.12.6 Assegurar que o motorista esteja no local determinado, devidamente uniformizado, no mínimo, meia hora antes do horário fixado, na ordem de Serviço, com vistas à pontualidade nas viagens.

5.12.7 Na execução dos serviços, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e prestá-los, com referência aos veículos e motoristas, nos termos do Código Brasileiro de Trânsito e normas expedidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito) ou outra que por ventura, venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

5.12.8 Frequência do transporte: Os serviços serão executados nos horários e datas pré-determinados nas ordens de serviços, de acordo com a necessidade da administração municipal, de 2ª a 6ª feira, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

5.12.9 As Ordens de Serviços emitidas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 horas.

5.12.10 Os veículos devem estar em bom estado de conservação.

5.12.11 Os veículos a qual a lei se aplica, deverão estar equipados com tacógrafos e portar equipamentos e documentos exigíveis na legislação vigente.

5.12.12 A manutenção, revisão e substituição de peças serão de responsabilidade da contratada.

5.12.13 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.

5.12.14 Cumprir os prazos estipulados pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme disposto na Ata de Registro de Preços;

5.12.15 A licitante deverá apresentar declaração no procedimento licitatório e durante a execução do objeto, a comprovação da contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob locação para Prefeitura Municipal;

5.12.16 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos.

5.12.17 Designar formalmente representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

5.12.18 Prover todos os requisitos necessários de forma a garantir a plena operacionalidade na prestação de serviços.

5.12.19 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em consonância com as determinações do Gestor de Contrato do CONTRATANTE.

5.12.20 Manter os veículos e seus acessórios, objetos desta contratação, além dos equipamentos necessários ao funcionamento destes, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

5.12.21 Disponibilizar software que permita a “Gestão de Informações e Monitoramento de Veículos”.

5.13 São responsabilidades da contratante:

5.13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, que precederão esta Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.13.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

5.13.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.13.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preço.

5.13.5 Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da Contratada, mediante devida aplicação e observância aos princípios de ampla defesa e o contraditório.

5.13.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, conforme previsão normativa vigente.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Para o efetivo cumprimento dos dispositivos legais do ato contratual, esta Secretaria Municipal de Administração indica como gestor contratual o Sr. Ronaldo Duarte de Oliveira.

6.2 Para o efetivo cumprimento da prestação de serviços, as Secretarias Municipais indicarão, no ato da contratação, os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

7 PAGAMENTO

7.1 Pela prestação dos serviços será pago à empresa vencedora, o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura perante a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no setor competente, para conferência e aprovação dos serviços prestados do objeto deste Termo;

7.3 Após o prazo de conferência e aprovação dos serviços prestados do objeto do Termo, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

7.4 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito pela licitante vencedora na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;

7.5 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, devidamente justificada, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

7.6 Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 14.133/2021.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada através do procedimento de Pregão Eletrônico, conforme o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 Os serviços a serem contratados deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento.

8.3 Na fase de julgamento dos preços, PARA OS LOTES 1, 3 e 7, o licitante provisoriamente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para agendar a prova de conceito, conforme autorizado pelo §3º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocasião em que deverá demonstrar o software de gestão veicular, em pleno funcionamento, sendo este imprescindível para avaliar a qualidade, o desempenho ou a funcionalidade do objeto ofertado.

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 68

8.4 Considerando que os veículos dos Lotes 4, 5 e 6 trafegarão na Região Metropolitana de São Paulo com o transporte de passageiros, a empresa julgada vencedora da etapa de lances deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, certificado de cadastro da empresa junto a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S.A. de São Paulo - EMTU/SP; São Paulo Transportes S.A - SPTrans, e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT que fiscaliza e regulamenta o transporte metropolitano de baixa e média capacidade nas cinco Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo: São Paulo, Campinas, Sorocaba, Baixada Santista e Vale do Paraíba e Litoral Norte.

8.5 Caso o licitante melhor colocado não apresente a prova de conceito ou esta seja reprovada, sua proposta deverá ser desclassificada, devendo a Administração analisar a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo o certame a partir daí, sucessivamente, até que seja classificada empresa que atenda plenamente às exigências do Termo de Referência.

8.6 Para a prova de conceito a Administração formará uma equipe composta por 3 (três) servidores que realizarão a análise.

8.7 A análise consistirá na avaliação das funcionalidades abaixo relacionadas, devendo a equipe manifestar-se objetivamente pela sua presença mediante declaração de SIM ou NÃO (ATENDE OU NÃO ATENDE):

I - Possui aplicativo de gestão de reservas de veículos da frota dedicada?

II – Possui plataforma para cadastro dos motoristas autorizados e habilitados a utilizar os veículos?

III – Possui comunicação via bluetooth entre aparelho celular e o veículo com função de abertura e fechamento de portas?

IV – O aplicativo disponibilizado no aparelho celular possui a funcionalidade de checklist eletrônico com fotos para registro da retirada e devolução do veículo?

V – Possui equipamento devidamente instalado no veículo, com informações em tempo real de telemetria, velocidade, tanque de combustível e bateria?

VI – Possui plataforma online integrada com aplicativo que disponibilize indicadores e métricas de gestão de frota (como por exemplo: percentual de ocupação da frota, percentual de improdutividade da frota, informações sobre quantitativos de reservas ou diárias utilizadas pelos departamentos, planejamento de manutenções, entre outros).

9 DOS REQUISITOS DO OBJETO LICITADO

9.1 Os veículos deverão ser preferencialmente da cor branca.

9.2 Os veículos locados com regime de quilometragem livre, não poderão ser pagos por quilometragem excedente.

9.3 Todos os gastos com impostos, taxas, manutenções, licenciamentos, seguro e demais gastos para o efetivo cumprimento contratual, serão de responsabilidade da contratada.

9.4 Os veículos que forem adesivados, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal por parte da contratada.

9.5 Os veículos que contemplam abastecimento deverão ser entregues com tanque completo, devendo ser devolvidos em iguais condições.

9.6 Após a finalização do contrato, a retirada dos adesivos e demais componentes, será de responsabilidade da contratada, não incorrendo em ônus a contratante.

9.7 Os motoristas e eventuais ajudantes, a depender do lote licitado, deverão estar devidamente uniformizados e treinados, observadas ainda, às leis de trânsito e segurança do trabalho.

10 DA LOGÍSTICA

10.1 Os veículos locados sem motorista e sem combustível, deverão ser entregues em local definido na Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

10.2 No caso das locações com motorista, os mesmos serão entregues em local definido na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, observando-se as condições de horários previamente acordados entre a contratante e contratada.

11 ESTIMATIVA DO PREÇO

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 70

11.1 O presente termo de referência, tem-se como valor de referência o montante de R$ 23.366.079,60 (Vinte e três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**UNID.**	**QTD DE DIARIA**	**QTD DE VEÍCULOS**	**total de todas as diárias (360x a QTD. de veículo)**	**Descrição**	**Preço Médio Diária R$**	**Média total (360) R$**
1	DIÁRIA	360	10	3600	Veículo motorização 1.0 4 portas, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre, com no máximo 2 anos de fabricação	R$ 178,71	R$ 643.356,00
2	DIÁRIA	360	5	1800	Veículo motorização 1.0 SEDAN 4 portas, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre, com no máximo 2 anos de fabricação	R$ 176,40	R$ 317.520,00
3	DIÁRIA	360	5	1800	Veículo motorização 1.4 ou superior PICK UP 2 portas, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre com no máximo 2 anos de fabricação	R$ 267,81	R$ 482.064,00
4	DIÁRIA	360	5	1800	Veículo motorização 1.4 ou superior PICK UP CABINE DUPLA, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre com no máximo 2 anos de fabricação	R$ 215,53	R$ 387.954,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 01	**R$ 1.830.894,00**	

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**UNID.**	**QTD DE DIARIA**	**QTD DE VEÍCULOS**	**total de todas as diárias (360x a QTD. de veículo)**	**Descrição**	**Preço Médio Diária R$**	**Média total (360) R$**

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 71

5	DIÁRIA	360	5	1800	Veículo motorização mínima 1.8 4 portas,7 LUGARES, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre com no máximo 2 anos de fabricação.	R$ 311,75	R$ 561.150,00
6	DIÁRIA	360	1	360	Veículo MINIBUS, MINIMO 9 LUGARES, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre com no máximo 2 anos de fabricação	R$ 698,75	R$ 251.550,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 2	**R$ 812.700,00**	

LOTE 3 – COTA RESERVADA							
Item	**UNID.**	**QTD DE DIARIA**	**QTD DE VEÍCULOS**	**total de todas as diárias (360x a QTD. de veículo)**	**Descrição**	**Preço Médio Diária R$**	**Média total (360) R$**
7	DIÁRIA	360	2	720	Veículo TIPO caminhoneta aberta, diesel, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre com no máximo 2 anos de fabricação	R$ 673,75	R$ 485.100,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 3	**R$ 485.100,00**	

LOTE 4 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**UNID.**	**QTD DE DIARIA**	**QTD DE VEÍCULOS**	**total de todas as diárias (360x a QTD. de veículo)**	**Descrição**	**Preço Médio Diária R$**	**Média total (360) R$**
8	DIÁRIA	360	7	2520	Veículo TIPO van de 15 lugares, COM motorista e COM combustível. quilometragem livre com no máximo 7 anos de fabricação	R$ 1.343,75	R$ 3.386.250,00
9	DIÁRIA	360	7	2520	Veículo TIPO van de 15 lugares, com no mínimo 2 boxes, veículo com acessibilidade, plataforma elevatória, para cadeirante, COM motorista e COM combustível. quilometragem	R$ 1.451,25	R$ 3.657.150,00

					livre com no máximo 7 anos de fabricação		
						VALOR TOTAL DO LOTE 4	**R$ 7.043.400,00**

LOTE 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**UNID.**	**QTD DE DIARIA**	**QTD DE VEÍCULOS**	**total de todas as diárias (360x a QTD. de veículo)**	**Descrição**	**Preço Médio Diária R$**	**Média total (360) R$**
10	DIÁRIA	360	5	1800	Veículo TIPO ambulância simples remoção, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre com no máximo 2 anos de fabricação	R$ 818,75	R$ 1.473.750,00
						VALOR TOTAL DO LOTE 5	**R$ 1.473.750,00**

LOTE 6 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**UNID.**	**QTD DE DIARIA**	**QTD DE VEÍCULOS**	**total de todas as diárias (360x a QTD. de veículo)**	**Descrição**	**Preço Médio Diária R$**	**Média total (360) R$**
11	km	15.000	15	225000	Veículo TIPO Ônibus com no mínimo 44 lugares. Contemplando obrigatoriamente combustível e COM 01 motorista e COM 01 coordenador. Com utilização de até 15 ônibus simultâneos. (com franquia mínima de 60 km.) Contratação por quilômetro.	R$ 22,58	R$ 5.079.375,00

12	km	15000	5	75000	Ônibus tipo executivo com no mínimo 40 lugares com descanso de pernas, toalete, ar condicionado, som ambiente, TV com cd/dvd, wi-fi, geladeira, e tomada 110V ou USB. Contemplando obrigatoriamente combustível e COM 01 motorista e COM 01 coordenador. Com utilização de até 5 ônibus simultâneos. (com franquia mínima de 80 km.) Contratação por quilômetro.	R$ 22,58	R$ 1.693.125,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 6	**R$ 6.772.500,00**	

LOTE 7 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
VEÍCULOS EXCLUSIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA							
Item	**UNID.**	**QTD DE DIARIA**	**QTD DE VEÍCULOS**	**total de todas as diárias (360x a QTD. de veículo)**	**Descrição**	**Preço Médio Diária R$**	**Média total (360) R$**
13	DIÁRIA	360	5	1800	Veículo tipo Pick UP: com no máximo 2 (dois) anos de fabricação; cabine simples; capacidade mínima para 2 (dois) ocupantes; motorização de no mínimo 1,4; tanque (L) entre 49 a 55 litros; adesivado conforme o anexo do presente termo de referência.	R$ 276,83	R$ 498.300,00
14	DIÁRIA	360	5	1800	Veículo tipo Hatch 1.0: com no máximo 2 (dois) anos de fabricação; capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes; Motorização de no mínimo 1.0 com 80cv de potência; tanque (L) entre 49 a 55 litros; adesivado conforme o anexo do presente termo de referência.	R$ 204,25	R$ 367.650,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 7	**R$ 865.950,00**	

LOTE 8 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
VEÍCULOS EXCLUSIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL							
Item	**UNID.**	**QTD DE DIARIA**	**QTD DE VEÍCULOS**	**total de todas as diárias (360x a QTD. de veículo)**	**Descrição**	**Preço Médio Diária R$**	**Média total (360) R$**

15	DIÁRIA	360	7	2520	**Veículo tipo SUV** – viatura tipo policial, carroceria fechada, com guarda preso, rádio de comunicação, sinalizador e grafismo. **Veículo zero Km, ano/modelo no mínimo 2023,** Motor flex (gasolina/etanol), quatro portas laterais, na cor branca original de fábrica, em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça; bancos dianteiros e raseiros forrados com capa de couro; direção assistida (hidráulica ou elétrica) original de fábrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no mínimo cinco pessoas, incluindo o motorista; **potência mínima 118 CV**; altura mínima do solo 200 mm; cintos de segurança de 3 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de ignição original e cópia); barras de proteção contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada elétrica de 12 V no painel frontal; chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico); **O COMPARTIMENTO TRASEIRO, DESTINADO ORIGINALMENTE AO TRANSPORTE DE BAGAGENS DEVE SER ADAPTADO PARA CÉLULA DE TRANSPORTE DE DETIDOS EM SEGURANÇA E EM CONFORMIDADE COM O CTB. Conforme anexo.**	R$ 609,68	R$ 1.536.393,60
16	DIÁRIA	360	4	1440	Veículo automotor, categoria hatchback, 5 portas, 5 lugares, com características mínimas de três cilindros em linha, flex, 999 cm³ de cilindrada, com potências de 75 cv (etanol) e 71 cv (gasolina) a 6.000 rpm e torques máximos de 10,7 kgfm (etanol) a 3.250 rpm e 10 kgfm	R$ 301,13	R$ 433.632,00

					(gasolina) a 4.250 rpm, 3,98 metros de comprimento, 1,74 m de largura, 1,53 m de altura e 2,52 m de distância de entre-eixos. o porta-malas tem capacidade para levar até 300 litros de bagagens, transmissão tração dianteira e câmbio manual de cinco marchas, direção tipo pinhão e cremalheira, com assistência elétrica; diâmetro de giro, 10,3 metros, freios disco sólido na dianteira e a tambor na traseira, suspensão dianteira, McPherson, barra estabilizadora; traseira, eixo de torção; capacidade porta-malas, 300 litros: tanque, 48 litros;, carga útil 400 kg, contendo direção elétrica, ar condicionado, computador de bordo, indicador de troca de marcha, vidros elétricos dianteiros, tomada 12 v (dianteira), duplo airbag frontal, controle de tração e controle de estabilidade; O veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, carpetes emborrachados, acessórios e equipamentos obrigatórios para realização das manutenções emergenciais.		
					VALOR TOTAL DO LOTE 8	**R$ 1.970.025,60**	

LOTE 9 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**UNID.**	**QTD DE DIARIA**	**QTD DE VEÍCULOS**	**total de todas as diárias (360x a QTD. de veículo)**	**Descrição**	**Preço Médio Diária R$**	**Média total (360) R$**
17	DIÁRIA	360	5	1800	Veículo TIPO caminhão tipo VUC, frigorífico com baú de no mínimo 15m³, cor branca, motor a diesel, tração 4×2, potência bruta (nominal) de no mínimo 130 CV ou unidade equivalente declarado pelo fabricante, PBT mínimo 3.400 kg, carga útil mínima de 1.300 kg. Carroceria tipo baú frigorífico com comprimento externo mínimo de 3.300mm, largura externa mínima de 2.100mm, altura externa mínima de 1.800mm, COM 01 motorista e COM 01 ajudante e COM combustível.	R$ 989,00	R$ 1.780.200,00

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 76

VALOR TOTAL DO LOTE 9	**R$ 1.780.200,00**

LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	**UNID.**	**QTD DE DIARIA**	**QTD DE VEÍCULOS**	**total de todas as diárias (360x a QTD. de veículo)**	**Descrição**	**Preço Médio Diária R$**	**Média total (360) R$**
18	DIÁRIA	360	4	1440	Veículo motorização mínima 1.4 ou 1.0 Turbo SEDAN 4 portas, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, SEM motorista e SEM combustível. quilometragem livre com no máximo 3 anos de fabricação	R$ 230,25	R$ 331.560,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 10	**R$ 331.560,00**	

VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 23.366.079,60**

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A eventual contratação será feita através de recurso oriundo do tesouro municipal, com a rubrica orçamentária de cada Secretaria:

Gabinete da Prefeita

00011- 01.01.00.04.122.7006.2234.01.1100000 – 3.3.90.39

00012- 01.01.00.04.122.7006.2280.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

00024- 02.01.00.03.122.7003.2263.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 77

00041- 03.01.00.04.122.7002.2294.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal da Educação

00090 - 05.01.00.12.122.2077.2082.01.2200000 – 3.3.90.39

03177 – 05.01.00.12.306.2006.2074.05.2820000 – 3.3.90.39

00094 – 05.01.00.12.361.2001.2041.01.2200000 – 3.3.90.39

00775 – 05.01.00.12361.2001.2041.05.2820000 – 3.3.90.39

02257 – 05.01.00.12361.2001.2046.01.2200000 – 3.3.90.39

02688 – 05.01.00.12.361.2001.2046.05.2000028 - – 3.3.90.39

00965 – 05.01.00.12.365.2001.2050.05.2130000 – 3.3.90.39

03476 – 05.01.00.12.365.2001.2082.05.2100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Esporte

00155 – 06.02.00.27.122.3007.2112.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Cultura

0017 – 07.01.00.13.122.3002.2103.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal da Saúde

00258 – 09.01.00.10.122.1001.2039.01.3100000– 3.3.90.39

02151 – 09.01.00.10.122.1001.2009.01.3100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Obras

01057 – 10.01.00.04.122.5010.2335.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

00334 – 11.01.00.23.122.6007.2289.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Governo

00349 – 12.01.00.04.122.7001.2289.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 78

00985 – 14.01.00.26.122.8011.2277.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

00289 – 16.01.00.15.122.5010.2190.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Comunicação

01077 – 17.01.00.04.131.7009.2250.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

01646 – 18.01.00.06.122.8006.2276.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal Planejamento

01674 – 19.01.00.15.122.7008.2259.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente

01687 – 20.01.00.04.541.5011.2430.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional e Relações Comunitárias e Favelas

02348 – 21.01.00.04.122.5010.2343.01.1100000 – 3.3.90.39

13 DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

Os órgãos ou entidades que não participaram do procedimento previsto no artigo 86 da Lei Federal 14.133/21, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no §2º e seguintes desse mesmo dispositivo legal.

RONALDO DUARTE DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 79

Com fundamento da Lei Federal n.º 14.133/2021, aprovo em inteiro teor o presente termo de referência.

Adriano Dias Campos
Secretário Municipal de Administração
(Ordenador de Despesas)

ANEXO I.I – TERMO DE REFERÊNCIA

LAYOUT DO LOTE 7 – ITEM 13

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 80

MODELO DAS NOVAS VIATURAS

ANEXO I.II – TERMO DE REFERÊNCIA

- **LAYOUT DO LOTE 8 – EXCLUSIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL:**

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 81

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 8, ITEM 15:

CONJUNTOS SINALIZADORES ACÚSTICOS E VISUAIS

Considerações importantes:

Equipamentos a serem instalados nos veículos pertencentes aos **itens 15 para desempenho de serviço policial municipal em Ferraz de Vasconcelos;**

Todos os custos referentes a materiais e instalação destes equipamentos deverão estarinclusos no valor da proposta.

Características do equipamento:

- **Sinalizador Visual:**

Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça,com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalado pela contratada no teto do veículo.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, finalizando osinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

- **Sinalizador Acústico:**

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, devendo ser instalado no cofredo motor, próximo à grade frontal ou outro local a ser definido em protótipo no qual não tenha sua sonoridade abafada;

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra formade sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada

pelas policias.

Prescrições para veículos equipados com transceptores:

O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios);

O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

O rádio transceptor móvel digital deverá ser compatível com o sistema já existente e na frequência da Guarda Civil Municipal de Ferraz de Vasconcelos

GRAFISMO (IDENTIDADE VISUAL)

Considerações importantes:

Grafismo padrão da Guarda Civil Municipal de Ferraz de Vasconcelos (caracterização) aserem instalados nos veículos da presente contratação.

Observação:

Veículos pertencentes **aos itens 15** de acordo com a caracterização da Guarda Civil Municipal de Ferraz de Vasconcelos, com predominância **na cor Branca;**

A locadora é responsável por quaisquer ônus ocasionados por falha na instalação dos mesmos;

Destaca-se que todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta.

Características do material:

Todos os veículos deverão ter aplicação de grafismo tipo adesivos/ e ou plotagem (sejam faixas, símbolos, brasões, dizeres e alfanuméricos) confeccionado em **vinil resistente a água e**

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 83

exposição solar conforme padrões e critérios a serem definidos pelo órgão contratante.

As letras que identificam as nomenclaturas GUARDA CIVIL MUNICIPAL deverão ser reflexivas.

O grafismo deverá ser entregue pela contratada em conformidade com as imagens abaixo:

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 84

ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES:

Todos os custos referentes a materiais e instalação da caracterização deverão estar inclusos no valor da proposta.

A Contratante poderá requerer adaptações para viabilizar a realização de serviços específicos da Guarda Civil Municipal.

Sistema de radiocomunicação.

Características do material:

Os rádios transceptores deverão ser compostos de terminais de rádio comunicação para permitir um emprego rápido e eficaz para as modalidades de policiamento em viaturas, por meio de transceptores móveis digitais VHF/FM.

Cada conjunto transceptor móvel digital VHF/FM deverá ser constituído de:

01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;

01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte;01 (um) alto falante interno ou externo desde que do mesmo fabricante do rádio;

01 (uma) antena original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação;01 (um) cabo coaxial padrão no comprimento adequado entre o rádio e a antena;

01 (um) suporte para o microfone de mão;

Deverá ser de fácil manuseio e operação.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 8, ITEM 16:

Revestimento dos bancos:

A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos;

A parte posterior do revestimento deverá possuir porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

Forração interna:

Confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura não inferior a 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente.

Protetor do cárter:

Confeccionado em chapa metálica, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 86

ANEXO I.III - TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR OS VEÍCULOS

DOS LOTES 1, 3, 7

Este item apresenta a descrição geral do sistema de geolocalização, monitoramento e rastreamento veicular, prevendo a instalação de equipamentos eletrônicos embarcados, e acessórios pela Contratada, garantindo o funcionamento do serviço de rastreamento pelo sistema AVL (Automatic Vehicle Location – Localização Automática de Veículos) de forma a poder operar com qualquer operadora GSM no Brasil, com modem utilizado pelo AVL do tipo quadband (850/900/1800/1900 MHz).

MONITORAMENTO EMBARCADO

Gravador Veicular Profissional com Sistema Linux, Compressão H.264, economia de espaço com mais qualidade de imagem, 4 canais de vídeo com gravação em tempo real, 120 frames, 4 canais com qualidade de gravação CIF/HD1/D1

Compression de vídeo H.264.

Compressão de áudio ADPCM: Resolution de Imagem PAL: D1 (704*576), HD1 (704*288), CIF (352*288) Resolução de Imagem NTSC: D1 (704*480), HD1 (704*240), CIF (352*240) Image Quality 1 a 8 levels adjustable.

Modos de Gravação: Geral, agendamento, alarme, por sensor, perda de vídeo.

Pré-gravação: 1 a 60 minutos.

Pós-gravação: 30 a 1800 minutos.

Busca de imagens por canal 1/4 pelo software integrado.

Busca por data, horário, canal e evento.

Backup via USB. 3.7.2.10. Possibilidade de acesso remoto.

- Ethernet RJ45. 3.7.2.12. GPS sincronizado.

4 entradas para câmeras NTSC/PAL Compactação de vídeo padrão H.264

BACKUP: Porta USB por pendrive, ou Troca rápida de HD (somente com o aparelho desligado).

Linux.

Armazenamento: Hard Disk com 250 gb

Operação em temperatura ambiente de 0ºC a 65ºC.

Tamanho compacto: 25x10x25cm e Peso: 2,2 Kg. 3.7.2.19. Sistema antivibração integrado.

Entradas e saídas: portas USB 2.0, 1 porta RS232/RS485 8 sensores.

Entrada: de 6 a 36 V, Saída câmeras 12V@500mA. 5V@500mA CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, E Mark, MILSTD-810F, ISO-7637

SISTEMA DE RASTREAMENTO E COLETA DE DADOS DE UTILIZAÇÃO VEICULAR:

Equipamento eletrônico instalado no veículo, responsável pela aquisição e registro das informações de utilização veicular. Deverá possuir sistema GSM, que faça o registro e transfira os dados instantaneamente através da rede de telefonia celular para um software de gestão. Deverá possuir ainda dispositivo GPS, que irá permitir o registro periódico da localização do veículo. As informações de localização após carregadas automaticamente no software, este integrado ao Google Maps, permitirá a visualização de mapas bem como as rotas realizadas pelo veículo.

O software recebe, processa, armazena e gerencia todos os dados coletados pelo equipamento eletrônico. Os dados são apresentados na forma de mapas, consultas e relatórios. Este software WEB permite, via internet, aos usuários cadastrados e autorizados, acesso às informações de utilização veicular e rastreamento do veículo.

O acesso à informação é parametrizado de tal forma que o administrador pode criar o perfil

para cada usuário seguindo a hierarquia pré-determinada.

PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

- Automação do Registro de Utilização Veicular.
- Atividade, horário do registro, hodômetro, localização.
- Registro de todos os deslocamentos.
- Registro periódico das coordenadas, latitude, longitude e velocidade.
- Outros registros conforme especificação do Cliente
- Rastreamento dos veículos.
- Visualização por veículo, por condutor, por regional ou por grupo de veículos favoritos.
- Reconstrução das rotas recentes e passadas.
- Cerca Eletrônica.
- Função Tacógrafo.
- Armazena últimas 10 horas de deslocamento efetivo do veículo, de segundo em segundo, rotação do motor e velocidade. Uso em análise de falhas mecânicas, auditoria, acidentes etc.
- Registro de eventos de excesso de velocidade. 3.7.3.4.13. Velocidade e tempo definidos pelo administrador da frota.
- Informa a velocidade de pico atingida no evento.
- Registro de excessos de aceleração, frenagem e rotação do motor.
- Apresentação de relatórios. Permite pontuar o modo de direção condutor com base nos parâmetros acima.
- Alertas de velocidades.

- Duas velocidades selecionáveis pelo condutor.
- Integração com outros softwares.
- Possibilidade de importar e exportar dados de outros aplicativos.
- Via Arquivo TXT, XML.
- FTP.
- WEB Service.
- O veículo, mesmo que não tenha se deslocado, se reporta periodicamente ao software apresentando o status do equipamento e do veículo.
- Relatórios e pesquisas.
- Diário do veículo.
- Deslocamentos com reconstrução da rota.
- Tempos e Deslocamento do Veículo.
- Horímetro.
- Excessos

TECNOLOGIA DE CARROS COMPARTILHADOS

O veículo deverá possuir um hardware instalado e o usuário deverá ter o aplicativo baixado no smartphone (versões Apple e Android), que se comunicarão via Bluetooth, viabilizando a operação de gestão das reservas e seleção de veículos pelos usuários, com comando automatizado de abertura e fechamento de portas e também todas as informações de telemetria do veículo.

Os veículos locados deverão ter rastreamento em tempo real, de modo que a Contratante poderá acompanhar toda a frota quando necessário.

Modelo de hardware Starlink G91e1L SL-MB, contando com as especificações abaixo:

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 90

• Modem EG91 AUX, da Quectel, provendo conectividade 4G LT#, 3G and 2G, com antena interna embarcada;

• GPS UBLOX EVAM8Q, fornecendo recepção simultânea de até 3 GNSS (GPS, Galileo, GLONASS, BeiDou) , com antena interna de 25mm (disponível somente no Starlink G91e2 C1 SL-AD AU);

• Módulo Bluetooth BlueNRG-MS, com BLE 4.2 antenas interna;

• Processador STM32F412RE, com CPU 32bits Cortex M4 e FPU, 512kB de memória flash e 256kb de memória ram;

• Interface CAN SN65HVD230, com suporte para CAN 2.0A e CAN 2.0B;

• Bateria interna de 750mAH; • Entrada de energia com capacidade de 9 até 32VDC.

• Comunicação 4GLTE/3G/2G ou CATM/NB/2G

• Comunicação BLE

• Criptografia nas comunicações sem fio

• Ultra low power (menos de 1mA em standby)
• Comunicação CANFD

• Bloqueio apenas com veículos desligado

• Comando de portas com status

• Keyholder (presença da chave do veículo)

• Atualização remota de FW

Especificações do software: Arquitetura altamente escalável (microserviços), Comunicação via API, Desenvolvimento e suporte de aplicativos, Backoffice com versão aplicativo e web com acesso para gestores.

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 91

Esquema de funcionamento do serviço:

a. Reservar do veículo por aplicativo no celular após cadastro do motorista.

b. Abrir o carro pelo aplicativo através de conexão Bluetooth.

c. Fazer um Checklist inicial com fotos do veículo pelo aplicativo.

d. Retirar a chave que estará disponível em um compartimento no porta luvas do veículo.

e. Utilizar o veículo enquanto a viagem é monitorada pela plataforma com todas as informações de telemetria e monitoramento via satélite (Posição em tempo real, velocidade, tanque de combustível, bateria, autonomia, etc.)

f. Fazer o checklist de encerramento com fotos pelo aplicativo.

g. Guardar a chave no compartimento no Porta luvas do veículo.

h. Trancar o veículo pelo aplicativo através de conexão Bluetooth.

g. Todas as informações do veículo estão disponíveis em plataforma digital com as seguintes informações: Intercorrências, controle de combustível, controle de manutenção, controle de multas, etc.

SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO DO VEÍCULO:

O veículo deverá possuir um hardware instalado e o usuário deverá ter o aplicativo baixado no smartphone (versões Apple e Android), que se comunicarão via Bluetooth viabilizando a operação de gestão, com comando automatizado de abertura e fechamento de portas e também todas as informações de telemetria do veículo.

Os veículos locados deverão ter informações em tempo real de utilização; percentual de ocupação da frota, percentual de improdutividade; posição em tempo real, velocidade, tanque de combustível, controles automatizados de multas, manutenção dos veículos, reduzindo despesas administrativas e gestão de risco.

Além disso, eficiência na gestão de mau uso, ingerência e qualquer outros riscos a

governança relacionados com veículos e usuários, entre outros.

Modelo de hardware Starlink G91e1L SL-MB, contando com as especificações abaixo:

• Modem EG91 AUX, da Quectel, provendo conectividade 4G LT#, 3G and 2G, com antena interna embarcada;

• GPS UBLOX EVAM8Q, fornecendo recepção simultânea de até 3 GNSS (GPS, Galileo, GLONASS, BeiDou) , com antena interna de 25mm (disponível somente no Starlink G91e2 C1 SL-AD AU);

• Módulo Bluetooth BlueNRG-MS, com BLE 4.2 antenas interna;

• Processador STM32F412RE, com CPU 32bits Cortex M4 e FPU, 512kB de memória flash e 256kb de memória ram;

• Interface CAN SN65HVD230, com suporte para CAN 2.0A e CAN 2.0B;

• Bateria interna de 750mAH; • Entrada de energia com capacidade de 9 até 32VDC.

• Comunicação 4GLTE/3G/2G ou CATM/NB/2G

• Comunicação BLE

• Criptografia nas comunicações sem fio

• Ultra low power (menos de 1mA em standby)

• Comunicação CANFD

• Bloqueio apenas com veículos desligado

• Comando de portas com status

• Keyholder (presença da chave do veículo)

• Atualização remota de FW

Especificações do software: Arquitetura altamente escalável (microserviços), Comunicação

via API, Desenvolvimento e suporte de aplicativos, Backoffice com versão aplicativo e web com acesso para gestores.

Proc. 912/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 94

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 32/2025– Processo nº 912/2025, que a empresa:

1 – Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 – Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 – Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 – Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14133/2021.

2. – Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, de ..... de 2025.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Proc. 912/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 95

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 32/2025– Processo nº 912/2025 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

Data:

_____

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 96

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **PREGOEIRO** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025– PROCESSO Nº 912/2025		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote 01							
Item	**Qte. De Veículo**	**Qte. Mín. por veiculo**	**Qte. Máx. por veiculo**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor diária**	**Valor Anual**

*Valor Total e final por extenso **do lote:** R$*(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

Proc. 912/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 97

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2025__.

_____

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 98

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2025– Processo nº 912/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 32/2025– Processo nº 912/2025,** realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 99

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NÃO

_____
Local/ Data

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 100

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 32/2025.

Xxxxxxxxxxxxxx, ... de ..... de 2025

_____

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 101

ANEXO VIII

Ficha técnica descritiva do objeto / proposta inicial

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (proposta inicial)					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRITIVO	QUANT DE DIÁRIAS / KM	QUANT DE VEÍCULOS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
XX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o item (em R$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumen convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Po (ME/EPP).**					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 102

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data: .....

Proc. 912/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 103

ANEXO IX

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário
Representante legal Carimbo da empresa

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 104

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO FINANCEIRA

Referência: Edital nº 47/2025

Pregão Eletrônico nº 32/2025

Processo nº 912/2025

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, **portador**(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC N° XXX), DECLARA expressamente, a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, previstos no **subitem 10.20.3,** assim entendido que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas da Lei e demais legislações cabíveis.

_____

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo

_____

NOME DO CONTADOR(A)

CRC N° XXXXX

_____, _____de _____de 2025.

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 105

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº___, situada na Rua/Avenida _____, telefone: , _, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2025, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local,___de_____de 2.025.

_____

Assinatura e nome do representante legal da empresa

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 106

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____ , e-mail:_____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2025, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispôs nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)** e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, paro o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por foça de obrigação legal ou regulatória

(local), _____ de _____ de _____

_____

Assinatura e nome do representante legal de empresa

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 107

ANEXO XIII

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM DUAS MODALIDADES SENDO A PRIMEIRA SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE E A SEGUNDA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Pregão Eletrônico nº 32/2025

Processo nº 912/2025

Ata de Registro nº XX/2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Avenida Rui Barbosa, n° 315 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal Administração, Sr. Adriano Dias Campos, portador da Cédula de Identidade RG. nº XX.XXX.XXX-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 080.168.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 32/2025, mediante o Processo Administrativo n.º 912/2025, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, RESOLVE registrar os preços da empresa: XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX , entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, detentor do telefone: (XX) XXXXX-XXXXXX e e-mail: XXXXXXXXX@XXXXXXXX, qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMINCA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível com o objeto)

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM DUAS MODALIDADES SENDO A PRIMEIRA SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE E A SEGUNDA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ,** conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 32/2025 – Pregão Eletrônico 32/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como

as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
lote	Especificação	Marca	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unitário R$	Valor total

3.2. A presente Ata de Registros de Preços será de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizadas contratações pelos órgãos não participantes junto a Detentora da Ata, mediante a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. As contratações pelos órgãos não participantes deverão ser previamente solicitadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração– Órgão Gerenciador, para monitoramento da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados de acordo com a minuta padrão de cada órgão contratante.

4.4. As contratações através da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas dentro do prazo de validade do registro de preços.

4.5. Autorizada a adesão, o órgão deverá formalizar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Secretaria Municipal de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

4.7. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de órgão não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, nos termos do art. 86, §3º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.8. Os órgãos e entidades não participantes poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

c) anuência prévia do órgão gerenciador e a detentora da ata

4.9. As contratações adicionais dos órgãos e entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, para o órgão gerenciador.

4.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.11. Os órgãos não participantes deverão encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse da Secretaria Municipal de Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Sempre que ocorrida a prorrogação, haverá a renovação do saldo registrado, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 110

5.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços observarão no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização dos contratos haverá a indicação da dotação orçamentária do respectivo pedido.

5.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, à Administração estará autorizada a convocar os licitantes integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DO REAJUSTE

7.1 O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que vier substituí-lo, a critério da área técnica competente.

A DENTENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

7.1.1. Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir da data base 16/05/2026

7.1.2. O pedido de reajustamento deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

7.1.3. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por processo administrativo protocolizado pela Secretaria Ordenadora de Despesas, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A DETENTORA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 14.133/2021, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

10.4. Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos de fornecimento oriundo delas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato.

10.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.6. As multas que tratam o caput anterior serão impostas com os seguintes critérios:

a) De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens;

b) De 10% (dez por cento) em cima da parcela inadimplente, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Após o aceite do relatório de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

11.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

11.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

11.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

11.6. Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

11.6.1. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.7. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

11.8. Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

11.9. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

11.10. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

11.11. A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

11.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI do edital.

11.14. Pertence ao munícipio a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

11.15. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

11.15.1. Não haverá a retenção prevista no subitem 11.15 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

11.15.2. As entidades contratadas e enquadradas no subitem 11.15.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII do edital, para fins de não retenção do IR na fonte.

11.16. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 11.13

11.17. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.18. Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

11.19. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

11.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

12. INDICAÇÃO DE DESPESAS

12.1. As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Gabinete da Prefeita

00011- 01.01.00.04.122.7006.2234.01.1100000 – 3.3.90.39

00012- 01.01.00.04.122.7006.2280.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

00024- 02.01.00.03.122.7003.2263.01.1100000 – 3.3.90.39

Proc. 912/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 118

Secretaria Municipal de Administração

00041- 03.01.00.04.122.7002.2294.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal da Educação

00090 - 05.01.00.12.122.2077.2082.01.2200000 – 3.3.90.39

03177 – 05.01.00.12.306.2006.2074.05.2820000 – 3.3.90.39

00094 – 05.01.00.12.361.2001.2041.01.2200000 – 3.3.90.39

00775 – 05.01.00.12361.2001.2041.05.2820000 – 3.3.90.39

02257 – 05.01.00.12361.2001.2046.01.2200000 – 3.3.90.39

02688 – 05.01.00.12.361.2001.2046.05.2000028 - – 3.3.90.39

00965 – 05.01.00.12.365.2001.2050.05.2130000 – 3.3.90.39

03476 – 05.01.00.12.365.2001.2082.05.2100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Esporte

00155 – 06.02.00.27.122.3007.2112.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Cultura

0017 – 07.01.00.13.122.3002.2103.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal da Saúde

00258 – 09.01.00.10.122.1001.2039.01.3100000– 3.3.90.39

02151 – 09.01.00.10.122.1001.2009.01.3100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Obras

01057 – 10.01.00.04.122.5010.2335.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

00334 – 11.01.00.23.122.6007.2289.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Governo

00349 – 12.01.00.04.122.7001.2289.01.1100000 – 3.3.90.39

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 119

Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

00985 – 14.01.00.26.122.8011.2277.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

00289 – 16.01.00.15.122.5010.2190.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Comunicação

01077 – 17.01.00.04.131.7009.2250.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

01646 – 18.01.00.06.122.8006.2276.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal Planejamento

01674 – 19.01.00.15.122.7008.2259.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente

01687 – 20.01.00.04.541.5011.2430.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional e Relações Comunitárias e Favelas

02348 – 21.01.00.04.122.5010.2343.01.1100000 – 3.3.90.39

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As demais condições gerais de execução do objeto, tais como o recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, por estarem de acordo, assinam os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, XX DE XXXXXXXXX de 2025.

Proc. 912/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 120

Adriano Dias Campos

Ordenador de Despesas

Secretário Municipal de Administração

XXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

TESTEMUNHAS

1º NOME_____ RG Nº

2º NOME_____ RG Nº

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 121

ANEXO XIV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM DUAS MODALIDADES SENDO A PRIMEIRA SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE E A SEGUNDA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025

Processo nº 912/2025

Contrato nº XX/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, n° 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de XXXXXXX (Decreto Municipal n° 6.759/2023), Sr. XXXXXXXX** portador da Cédula de Identidade R.G. nº_____e inscrito no CPF/MF sob nº_____e de outro lado a empresa:_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº___e inscrito(a) no CPF/MF sob nº_____, detentor do telefone: (XX) XXXXX-XXXXXX e e-mail: XXXXXXXXXX@XXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 912/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 32/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM DUAS MODALIDADES SENDO A PRIMEIRA SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE E A SEGUNDA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 6.809/2023, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 122

1.1. Objeto da contratação:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
lote	Especificação	Marca	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unitário R$	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔNIMA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as sanções cabíveis.

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente.

3.4 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro respectivo a suas prorrogações, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1 Os preços contratados são fixos e irreajustável no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 16/05/2026

4.2 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o índice será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento

4.4 À CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

4.5 O pedido de reajustamento, repactuação e reequilíbrio deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

4.6 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

4.7 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado pôr termo aditivo.

4.8 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

4.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

4.10 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO

nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal come pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 124

4.11 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

4.12 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa)dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

4.13 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA QUINTA-MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2 A execução das obrigações contratuais desta licitação serão fiscalizadas no momento do recebimento do objeto a ser licitado pelos fiscais dos contratos nomeado pelas secretarias que dará ciência posteriormente ao Gestor do contrato, o Sr. Ronaldo Duarte de Oliveira, portador do CPF n° 147.622.XXX-XX matricula n° 1023, sobre toda e qualquer intercorrência no ato do recebimento, que exercerá o direito de notificar à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 Compete ao Gestor do Contrato:

a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021

b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

f) Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

5.2.2 Compete ao Fiscal Técnico:

a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f)Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

i)Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

j)Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3. O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste contrato, salvo para caracterização dos veículos.

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 127

CLÁUSULA SETIMA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.4 Após o aceite do relatório de fornecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

7.4.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

7.4.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.4.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

7.4.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

7.4.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.4.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e

informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

7.4.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

7.4.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.4.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

7.5 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI do edital.

7.6 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

7.6.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 6.6 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

7.6.1.1 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 6.6.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

7.7 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 7.5

7.7.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas

saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.7.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

7.8 Pertencerá ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts 157, I e 158, I da Constituição Federal de 1988.

7.9. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2 Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, ou outro índice que vier substituí-lo, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

8.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal n° 6.809 de 31 de julho de 2023.

8.2.2 Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir da data 16/05/2026

8.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 Compete à Contratada:

10.1.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

10.1.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

10.1.2.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 131

10.1.2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

10.1.3 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

10.1.4. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

10.1.6 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do veículo, bem como as observações às normas técnicas;

10.1.7 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.8 O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação;

10.1.9 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

10.1.10 A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

10.1.11 A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

10.1.12 A Contratada deverá apresentar relatório detalhado das viagens constando: nome do motorista, local de origem e destino, horário de partida e retorno, quilometro de partida e retorno, através de rastreador e sistema de monitoramento embarcado ou outro sistema similar.

10.1.13 Garantir toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária e fiscal oriunda do motorista, coordenador, combustível e da documentação dos veículos

10.1.14 Atender todas as chamadas relacionadas à execução da prestação dos serviços, inclusive aos finais de semana e feriados.

10.1.15 A Contratada deverá possuir ou providenciar instalações e veículo(s) adequados aos serviços a serem executados, a fim de possibilitar o translado de veículos e/ou suas peças e

componentes, em breve espaço de tempo, sem custas para a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;

10.1.16 Manter a regularidade de documentação dos veículos, motoristas e coordenadores;

10.1.17 Disponibilizar veículos em número suficiente para a realização dos serviços, com estrita observância às normas de segurança aplicáveis e, em todas as situações, acompanhados de motoristas e coordenadores devidamente habilitados para os serviços solicitados.

10.1.18 A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros durante o período em que estiverem sob sua guarda

10.1.19 Assegurar que o motorista esteja no local determinado, devidamente uniformizado, no mínimo, meia hora antes do horário fixado, na ordem de Serviço, com vistas à pontualidade nas viagens.

10.1.20 Na execução dos serviços, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e prestá-los, com referência aos veículos e motoristas, nos termos do Código Brasileiro de Trânsito e normas expedidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito) ou outra que por ventura, venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

101.21 Frequência do transporte: Os serviços serão executados nos horários e datas pré-determinados nas ordens de serviços, de acordo com a necessidade da administração municipal, de 2ª a 6ª feira, sábados, domingos e feriados.

10.1.22 As Ordens de Serviços emitidas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 horas.

10.1.23 Além das obrigações acima elencadas, o contratado deverá obedecer às condições previstas no termo de referência e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A CONTRATADA prestara garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei n® 14.133, de 2021

11.2. Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

11.3. Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, $ 1°, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 133

11.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretara a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

11.6. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual. - Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficara desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinicio da execução ou o adimplemento pela Administração. IMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecera em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prémio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes a vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do CONTRATO per ordem ou inadimplemento da Administração;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação podendo ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta especifica XXXXX, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação & de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO. - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11.12. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instaurado de processo administrativo para apuração de responsabilidade aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legitima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa (art. 162), sendo:

i. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação

iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único)

v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 137

13.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Gabinete da Prefeita

00011- 01.01.00.04.122.7006.2234.01.1100000 – 3.3.90.39

00012- 01.01.00.04.122.7006.2280.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

00024- 02.01.00.03.122.7003.2263.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Administração

00041- 03.01.00.04.122.7002.2294.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal da Educação

00090 - 05.01.00.12.122.2077.2082.01.2200000 – 3.3.90.39

03177 – 05.01.00.12.306.2006.2074.05.2820000 – 3.3.90.39

00094 – 05.01.00.12.361.2001.2041.01.2200000 – 3.3.90.39

00775 – 05.01.00.12361.2001.2041.05.2820000 – 3.3.90.39

02257 – 05.01.00.12361.2001.2046.01.2200000 – 3.3.90.39

02688 – 05.01.00.12.361.2001.2046.05.2000028 - – 3.3.90.39

00965 – 05.01.00.12.365.2001.2050.05.2130000 – 3.3.90.39

03476 – 05.01.00.12.365.2001.2082.05.2100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Esporte

00155 – 06.02.00.27.122.3007.2112.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Cultura

0017 – 07.01.00.13.122.3002.2103.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal da Saúde

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 138

00258 – 09.01.00.10.122.1001.2039.01.3100000– 3.3.90.39

02151 – 09.01.00.10.122.1001.2009.01.3100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Obras

01057 – 10.01.00.04.122.5010.2335.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

00334 – 11.01.00.23.122.6007.2289.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Governo

00349 – 12.01.00.04.122.7001.2289.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

00985 – 14.01.00.26.122.8011.2277.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

00289 – 16.01.00.15.122.5010.2190.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Comunicação

01077 – 17.01.00.04.131.7009.2250.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

01646 – 18.01.00.06.122.8006.2276.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal Planejamento

01674 – 19.01.00.15.122.7008.2259.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente

01687 – 20.01.00.04.541.5011.2430.01.1100000 – 3.3.90.39

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional e Relações Comunitárias e Favelas

02348 – 21.01.00.04.122.5010.2343.01.1100000 – 3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 A CONTRATADA está ciente sobre o dever de observação das disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não se for por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP),_____de_____de 2025.

Proc. 912/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 140

ADRIANO DIAS CAMPOS

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1º NOME_____ RG Nº

2º NOME_____ RG Nº

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 141

ANEXO XV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/),** em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante **e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024**, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 143

CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Proc. 912/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 144

ANEXO XVI

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.	**1,2**
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da	**0,24**

IN RFB 1234/2012.	
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n° 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1° do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2° do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5° do art. 2° da IN RFB 1234/2012.	**1,2**

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 146

• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1234/2012. Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1234/2012.	**2,40**
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	**2,40**
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	**0,00**
•Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; •Seguro saúde.	**2,40**
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	**4,80**

• Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 148

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos,
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo no disposto no art. 32 da Lei n° 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade

ideológica (art 299 do Decreto-Lei n° 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

Proc. 912/2025
FLS: _____
Visto: _____

EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO Nº 912/2025 FLS. Nº 150

ANEXO XVIII – PROVA DE CONCEITO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM DUAS MODALIDADES SENDO A PRIMEIRA SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE E A SEGUNDA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ITEM	FUNCIONALIDADE	ATENDE	NÃO ATENDE
01	Possui aplicativo de gestão de reservas de veículos da frota dedicada?		
02	Possui plataforma para cadastro dos motoristas autorizados e habilitados a utilizar os veículos?		
03	Possui comunicação via bluetooth entre aparelho celular e o veículo com função de abertura e fechamento de portas?		
04	O aplicativo disponibilizado no aparelho celular possui a funcionalidade de checklist eletrônico com fotos para registro da retirada e devolução do veículo?		
05	Possui equipamento devidamente instalado no veículo, com informações em tempo real de telemetria, velocidade, tanque de combustível e bateria?		
06	Possui plataforma online integrada com aplicativo que disponibilize		

	indicadores e métricas de gestão de frota (como por exemplo: percentual de ocupação da frota, percentual de improdutividade da frota, informações sobre quantitativos de reservas ou diárias utilizadas pelos departamentos, planejamento de manutenções, entre outros)?		

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

DATA: ____/____/_____

COMISSÃO DE ANALISE DE AMOSTRA:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____